



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- LEI Nº. 2 071 - de 22 de agosto de 1 974 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos do parágrafo 5º de artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31 de dezembro de 1 969, a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica revogado o artigo 185, da Lei Municipal nº. 537, de 03 de dezembro de 1 956, que foi modificado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 2 051, de 14 de fevereiro de 1974.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. (22/08/1 974).


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. (22/08/1 974)


(Guinéa Marcos Pantoja)
Diretor Geral.